Lei Ordinária nº 654 de 13 de Junho de 2008

Altera o art. 22 da Lei nº 54, de 23 de dezembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 22 da Lei nº 54, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 22. A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas semanais destinadas às atividades de preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2008.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito